LEI N.° 1.662/2017

Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos de preceito constitucionais, fica assegurado aos Servidores Públicos, revisão anual de reposição salarial, portanto, em cumprimento à disposição de nossa Lei maior, fica concedido aos Servidores do Legislativo ativos e inativos o percentual inflacionário, no período compreendido entre 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, pelo índice do INPC em 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete) por cento.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas à ordem do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Vanderlei Rossi
Secretário M. de Administração